



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

---

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2025-PMB**  
**PROCESSO Nº 072025010**

Consoante autorização do ordenador de despesas o senhor Lourival Menezes Filho, e Anderson Pantoja Barbosa responsável pela Secretária Executiva de Infraestrutura de Baião, essa Comissão de Contratação desse Município de Baião/PA, vem justificar o presente processo administrativo nos termos seguintes:

**1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1. A inexigibilidade de licitação tem como fundamento os Artigos 74, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

Alínea "d": fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

**2. DO OBJETO**

2.1. A contratação de empresa para a execução de serviço técnico especializado voltado para a supervisão, assessoria, fiscalização e gerenciamento técnico de projetos de engenharia e obras do município de Baião/PA.

**3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

3.1. Justificam-se a contratação dos serviços técnicos especializados a serem prestados, posto que dependem de conhecimentos específicos na área de fiscalização, supervisão e gerenciamento de obras com técnicos de projetos de engenharia que tem por finalidade coordenar, orientar e acompanhar a execução das atividades de obras e serviços de engenharia e de arquitetura da estrutura física no Município de Baião/PA, necessárias à construção, reformas e ampliações das instalações das suas unidades e dos imóveis por ele administrados. Sendo uma de suas atribuições no âmbito da arquitetura e engenharia, o desenvolvimento e elaboração de projetos de obras, estudos técnicos, levantamentos, através do planejamento, coordenação e controle da execução desses serviços por intermédio de empresas contratadas para a elaboração de serviços técnicos de engenharia.

3.2. O planejamento e organização nos serviços dessa contratação são a melhor forma de minimizar inconsistências técnicas verificadas nas execuções dos contratos. Visando aprimorar a qualidade do material técnico disponibilizado nas licitações de obras, a Secretaria de Planejamento necessita de apoio técnico para elaboração de projetos executivos e detalhamento de projetos específicos. O planejamento do tempo necessário à elaboração das etapas de projeto foi estudado por essa Gestão, considerando as demandas de projetos que tem ocorrido nos últimos anos, bem como as previstas no Plano de Obras. Importante destacar a



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

---

necessidade de apoio técnico nas áreas de engenharia civil, elétrica e arquitetônica uma vez que não existem profissionais habilitados no quadro funcional, tornando assim fundamental o apoio técnico em projetos desta área.

3.3. A contratação deverá atender às complexidades de áreas serviços técnicos de engenharia e arquitetura elaborando projetos com a soluções mais adequadas e prazos tecnicamente viáveis, evitando que o processo de licitação ocorra prematuramente e sem a qualidade de informações que um certame público requer.

3.4. Pela demanda constante de projetos, convênios e outros sejam de adaptações de imóveis, reformas ou novas construções em terrenos, a contratação de empresa especializada em serviços técnicos de engenharia e arquitetura (escritório de projetos) é imprescindível ao atendimento dessas demandas nessa administração, que concentra-se na programação e planejamento das obras, gerenciamento e fiscalização dos contratos, elaboração dos projetos básicos e documentos da fase de planejamento das contratações, apoio e conferência do material técnico elaborado pela empresa de projetos contratada. Por todo o exposto, não é viável que esse órgão absorva a demanda técnica de elaboração de projetos, salvo os de pequeno porte, como os de alteração simples de leiaute. E ainda, tendo em vista o volume de intervenções em planejamento e em obras sendo executadas, o apoio de profissionais especializados de engenharia e arquitetura é essencial para vistorias e emissão de relatórios técnicos, auxiliando a fiscalização dessa administração.

3.5. A natureza da presente contratação é prestação de serviço técnico especializado caracterizado pela INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO, dada a presença dos requisitos de notória especialização, que encontram respaldo da inequívoca prova documental do prestador capaz de comprovar sua qualificação técnica, cujo enquadramento legal se amolda aos termos do art. 74, III, alínea "d" da Lei Federal n.º 14.133/2021.

#### **4. RAZÕES DA ESCOLHA**

A escolha da empresa INSIGHT CREATIVE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA, com sede Rua Pedro Teixeira, 230 B, Fundos, Santa Isabel Tucuruí, PA, CEP 68458410, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 35.945.176/0001-09, neste ato representa pela ELISANDRA LEAO RODRIGUES FERREIRA DA SILVA, CPF nº 814.883.192-00, em razão da notória especialização comprovada por meio de documentos juntados aos autos do processo enviados com a proposta da respectiva empresa em anexo.

4.1. Desta forma, nos termos do art. 74, III, "d" e § 3º, da Lei de nº 14.133/2021, a licitação é inexigível que aduz:

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

#### **5. JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

5.1. A proposta apresentada pela empresa INSIGHT CREATIVE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA, está adequado ao praticado no mercado, considerando-se que os profissionais possuem experiência no ramo de atuação.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

---

5.2. A proposta apresentada pela empresa INSIGHT CREATIVE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA, comprova sua experiência e seu acervo técnico para a execução do contrato em questão, bem como soluções especializadas em suas áreas de atuação, como construção civil, infraestrutura, gestão de projetos e fiscalização.

5.3. A empresa INSIGHT CREATIVE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA, reafirma que sua equipe possui profissionais qualificados, como engenheiros civis, engenheiros eletricitas e arquitetos. Além disso, a empresa segue as normas técnicas e regulamentações para assegurar que os serviços prestados sejam eficientes, corroborando sua aptidão para atender às exigências do Termo de Referência e demais documentos que norteiam o processo licitatório.

5.4. Considerando que a escolha do preço não é necessária, uma vez que a competitividade é inviável, o critério de escolha baseia-se nos requisitos profissionais, conforme previsto no art. 74, §3º, da Lei n. 14.133/2021.

5.5. Adicionalmente, por se tratar de um serviço intelectual de assessoria, cuja definição, comparação e julgamento objetivos não são aplicáveis, a Administração deve optar por aquele prestador que melhor atenda às suas necessidades, independentemente do custo apresentado pelo fornecedor.

5.6. Assim, trata-se de uma decisão discricionária desta entidade, que utiliza critérios de conveniência e oportunidade para definir a empresa a ser contratada, em outras palavras, não se afirmar aqui que o critério de escolha é exclusivamente o valor a ser contratado, com base em parâmetros objetivos de mercado e observância estrita aos regulamentos que orientam a pesquisa de preços, conforme disposto na Lei n. 14.133/2021.

5.7. Os valores técnico-profissionais assumidos pela empresa contratada devem ser igualmente valorizados em sua escolha, desde que, evidentemente, estejam em conformidade com os critérios discricionários e orçamentários da secretária executiva de infraestrutura como é o caso.

5.8. Portanto, em síntese, a presente contratação, fundamentada no art. 74, III, "d", e § 3º da Lei n. 14.133/2021, atende aos seguintes requisitos gerais e específicos:

- 1) Caracterização do serviço como técnico especializado, nos termos do art. 74, III, "d" e § 3º da Lei n. 14.133/2021;
- 2) Singularidade do objeto;
- 3) Notoriedade do especialista a ser contratado;
- 4) Documento de formalização da demanda, contendo a indicação da necessidade pública a ser atendida;
- 5) Justificativa de preços, conforme regulamentado pelo Decreto Municipal 090 de 29 de dezembro de 2023;
- 6) Habilitação, conforme os arts. 62, 66 e 68 da Lei n. 14.133/2021;
- 7) Concordância com o Termo de Referência;
- 8) Proposta dentro do prazo de validade.

5.9. Esta abordagem assegura que a escolha seja feita de forma criteriosa e atenda plenamente às necessidades da secretária executiva de infraestrutura, em conformidade com a legislação vigente.

5.10. Assim, motivado pela razão da escolha ter sido justificada, cabe frisar que o valor proposto pela empresa INSIGHT CREATIVE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA, é condizente com os preços praticados no mercado, perfazendo o valor mensal de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), totalizando o valor global de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), pelo período de 12 (dozes) meses, apresenta-se em total compatibilidade com o praticado no mercado.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

---

5.11. Ademais, estando configurada a razoabilidade do valor da contratação, conferindo, por consequência, probidade e moralidade ao ajuste, fica consagrado que as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

**Classificação institucional** – 02.01 – Gabinete do Prefeito

**Classificação funcional** – 04.122.0002.2.005 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

**Classificação econômica** – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica

**Sub elemento** - 33.90.39.05- Serviços Técnicos Profissionais

**Fonte de recursos** – 1500.0000 – Recursos não Vinculados de impostos

**Classificação institucional** – 02.03 – Secretaria Exec.de Planej.e Gest.e Proj.Est.

**Classificação funcional** – 04.122.0002.2.018 – Manutenção da Sec.Exec.de Planej.e Gest.e Proj.Est.

**Classificação econômica** – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica

**Sub elemento** - 33.90.39.05- Serviços Técnicos Profissionais

**Fonte de recursos** – 1500.0000 – Recursos não Vinculados de impostos

**Classificação institucional** – 02.06 – Sec. Executiva de Infraestrutura

**Classificação funcional** – 15.122.0002.2.038 – Manutenção da Secretaria Exec. de Infraestrutura

**Classificação econômica** – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica

**Sub elemento** - 33.90.39.05- Serviços Técnicos Profissionais

**Fonte de recursos** – 1500.0000 – Recursos não Vinculados de impostos

**Fonte de recursos** – 1720.0000 – Transf.Petroleo e Gás – FEP Lei 9478/97

**Classificação institucional** – 02.06 – Sec. Executiva de Infraestrutura

**Classificação funcional** – 15.452.0009.2.043 – Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública

**Classificação econômica** – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica

**Sub elemento** - 33.90.39.05- Serviços Técnicos Profissionais

**Fonte de recursos** – 1751.0000 – contrib.iluminação Publica

**Classificação institucional** – 02.07 – Sec. Exec. De Desenv. Urb.e Habitação

**Classificação funcional** – 16.122.0002.2.046 – Manutenção da Secretaria Exec. de Desenv.e Habitação

**Classificação econômica** – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica

**Sub elemento** - 33.90.39.05- Serviços Técnicos Profissionais

**Fonte de recursos** – 1500.0000 – Recursos não Vinculados de impostos

**Classificação institucional** – 09.01 – Serviço Autonomo de Agua e Esgoto

**Classificação funcional** – 17.122.0002.2.149 – Manutenção do Sistema de Abastecimento de Agua e Esgoto

**Classificação econômica** – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica

**Sub elemento** - 33.90.39.05- Serviços Técnicos Profissionais

**Fonte de recursos** – 1500.0000 – Recursos não Vinculados de impostos

## **6. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

6.1. Diante de todo o exposto, encaminhem-se os autos à Assessoria Jurídica, a fim de que emita análise e parecer sobre a minuta do contrato e a respeito da legalidade do procedimento, GESTOR e após remeta-se a



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**


---

controladoria interna do Município para parecer técnico do processo.

Baião/PA, 28 de maio de 2025.

---

**MARCIA REGINA GOMES DA SILVA**  
Agente de Contratação  
Portaria 047/2025-GP

  
Membro da Comissão de Contratação  
Portaria 047/2025-GP